

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 050/2023 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO- PA.

CONTRATADA: RAIMUNDA MELO DA COSTA, CPF: 702.953.872-20.

PROCESSO LICITATORIO Nº: 7/2023-007

FINALIDADE: Análise e parecer quanto ao processo de termo **ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATOS: Nº 20230036 / Nº20230037 / Nº20230038.

OBJETO:

CUJO OBJETO VERSA O CONTRATO DE ALUGUEL DE UM IMÓVEL, PARA FINS NÃO RESIDÊNCIAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO – PÁ.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **TERMO ADITIVO** dos contratos de **Nº 20230036, Nº202337, Nº20230038**, o presente termo de aditivo firmado em 29/12/2023, **TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ADITIVO**, nos termos do Art. 62, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93, combinada com o art 51, inciso I da lei 8.245/91. Entrando em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2024.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentado, assim como a existência de **PARECER JURÍDICO** favorável à formalização do termo de aditivo, também Memorandos Nº418/2023, Nº150/2023, Nº045/2023, **COM PEDIDO DE ADITIVO EMITIDO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO**, acima mencionada, autorizando a CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), a dar continuidade ao processo de termo ADITIVO/PRAZO aos contratos Nº 20230036 / Nº20230037 / Nº20230038. Sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas, para:

Nº 20230036 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Secretaria Maria Conceição Santana)

Nº 20230037 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Secretaria Laura Vitoria Rabelo Oliveira)

Nº20230038 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretaria Maria Aurivânia Rabelo)

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termos do Art. 51, inciso I, da lei 8.245/91.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 29 de Dezembro de 2023.

Celma B. Magalhães.
Controladora Geral do Município
DECRETO Nº019/2022